



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 24/06/2022



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Resolução nº 223/2022/CONSELHO UNIVERSITÁRIO

São Paulo, 24 de junho de 2022.

Estabelece as normas regulamentadoras para a consulta prévia à comunidade, relativa à eleição para a indicação dos nomes para concorrerem, em chapa única, aos cargos de Diretor(a) Acadêmico e Vice-diretor(a) Acadêmico(a) do *Campus* Diadema, ICQAF, para o quadriênio 2022-2026.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º, incisos I e XXIII do Estatuto da Unifesp, conforme decisão proferida em sessão ordinária realizada no dia 8 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o art. 52 do Estatuto da Unifesp,

CONSIDERANDO os artigos 49, § 1º e § 4º; 55, § 6º; 162, inciso XII; 163, inciso III; e o título IX, em seus artigos 187 a 212, do Regimento Geral;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 23089.012668/2022-96,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas regulamentadoras para a consulta prévia à comunidade, relativa à eleição para a indicação dos nomes para concorrerem, em chapa única, aos cargos de Diretor(a) Acadêmico e Vice-diretor(a) Acadêmico(a) do *Campus* Diadema, ICQAF, para o quadriênio 2022-2026.

DO LOCAL E DATA

Art. 2º A indicação dos nomes para concorrerem, em chapa única, aos cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do *Campus* Diadema, dar-se-á em duas fases distintas: dar-se-á em duas fases distintas:

I - Consulta Prévia à Comunidade;

II - Eleição da Lista Tríplice pelo Conselho de Campus.

Art. 3º A Consulta à Comunidade ocorrerá nos dias 3 e 4 de agosto de 2022, conforme calendário anexo (Anexo I), respeitadas suas especificidades, com registro eletrônico de votos em sistema eletrônico que permita a realização de eleições por meio da internet, podendo ser acessado em qualquer computador ou dispositivo móvel conectado à rede da Unifesp.

Art. 4º Em atenção ao quadro de emergência pandêmica, a votação será *online*, com procedimentos de acesso à urna remota disponibilizados na página da Comissão Eleitoral (<https://eleicoes.unifesp.br>).

Art. 5º A votação iniciará às 8 horas do dia 3 de agosto de 2022 e será encerrada às 18h59min do dia 5 de agosto 2022.

§ 1º Ao final desse período, a Consulta à Comunidade será encerrada, sem possibilidades de prorrogação.

§ 2º Após o encerramento da Consulta à Comunidade, no dia 5 de agosto de 2022 (a partir das 19h), será feita a apuração dos votos, em sala pública virtual, e seu resultado será divulgado no mesmo dia.

§ 3º O procedimento para acompanhamento da apuração, na sala pública virtual, será disponibilizado na página da Comissão Eleitoral (<https://eleicoes.unifesp.br>).

Art. 6º A eleição da Lista Tríplice, pelo Conselho de Campus, será realizada no *Campus*, em ambiente físico ou *online*, em reunião ordinária, conforme calendário em anexo.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) Acadêmico(a) deverão ser efetuadas por meio do preenchimento de formulário disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo único. O(A) interessado(a) deverá abrir um processo do tipo "PROCESSO ELEITORAL", incluir e preencher o formulário "Formulário de Inscrição de Chapa – Eleições", disponível no SEI, assinar e tramitar para a "COMISSÃO ELEITORAL ICAQF", no prazo que consta no calendário em anexo para inscrição das chapas.

Art. 8º As chapas serão numeradas de acordo com a ordem de inscrição, definida pela data e horário de tramitação do formulário de inscrição da chapa para a instância do SEI "COMISSÃO ELEITORAL ICAQF", incumbindo-se a Comissão de comunicar às chapas, via ofício, os respectivos números, e de divulgá-los à comunidade.

Art. 9º Findo o período de inscrições e o prazo para interposição de recursos, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna, os pedidos de inscrição protocolados.

Art. 10. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, no formulário próprio disponível na página (<https://eleicoes.unifesp.br>), no prazo de até quarenta e oito horas, a contar da data da divulgação e encaminhados via e-mail à Comissão Eleitoral, devendo esta proferir julgamento, em até vinte e quatro horas, deferindo ou indeferindo o pedido de inscrição.

Parágrafo único. Após o julgamento das inscrições, será lavrada a respectiva ata, dando-se plena divulgação da decisão à comunidade acadêmica e às chapas.

DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Art. 11. Os(As) candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Acadêmico(a), em chapa única, do *Campus* Diadema, deverão ser docentes, portadores(as) do título de Doutor(a), do Quadro Permanente do respectivo *Campus*, aprovados(as) em estágio probatório, nos termos do Estatuto Geral da Unifesp, § 1º, do Artigo 35, publicado em 22/06/2020.

Parágrafo único. O(A) Diretor(a) e o(a) Vice-diretor(a) Acadêmico(a) terão mandato de quatro anos, na forma da lei, sendo permitida uma recondução consecutiva.

Art. 12. Aqueles(as) docentes ocupantes de cargos para os quais foram eleitos(as), quais sejam Reitor(a), Vice-reitor(a), Pró-reitores(as), e Diretores(as) de Campus ou de Unidades Universitárias, que forem concorrer a cargo diferente do que ocupam, deverão se desincompatibilizar, de acordo com o artigo 251, da Resolução 185/2020.

Parágrafo único. A desincompatibilização não é necessária para ocupantes de outros cargos eleitos, como Chefia de Departamento ou de Disciplina, Comissões Curriculares, de Graduação e outras.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 13. A propaganda eleitoral dar-se-á por meio de panfletos, cartazes, faixas e outros processos lícitos de divulgação, respeitando-se as normatizações atinentes à matéria, mencionadas nessa Resolução.

Parágrafo único. Os cartazes e faixas deverão ser afixados apenas nos locais designados pela Diretoria do *Campus*, cabendo à Comissão divulgar tais deliberações às chapas inscritas.

Art. 14. A votação *online* exigirá estratégias de abordagem remota e organização de debates em ambiente virtual, cuja regulamentação será objeto de circular específica, produzida pela Comissão Organizadora do Evento/Debate, podendo esta solicitar apoio do DTI do Campus.

Art. 15. As chapas inscritas serão responsáveis pela fixação e retirada de todo o material de campanha e descarte do mesmo.

Art. 16. Fica vedado o uso da rede interna do *Campus* Diadema, para campanha eleitoral, incluindo o próprio portal e a lista institucional de e-mails.

Art. 17. A Comissão reservará espaço, em sua página da internet (<https://eleicoes.unifesp.br>), para inserção de propaganda das chapas, de forma equânime e isenta, em tempo e formato, para a divulgação de campanha de todas as candidaturas.

Parágrafo único. A(s) chapa(s) candidata(s) ficará(ão) responsável(is) por encaminhar, periodicamente, material de divulgação, por e-mail, à Comissão Eleitoral.

Art. 18. É vedada a propaganda sonora, bem como a que perturbe as atividades didáticas e administrativas do *Campus*.

Art. 19. Será permitida a realização de debates entre os candidatos, admitida versão *online*, em ambiente virtual, cabendo às diversas entidades representativas da comunidade acadêmica a organização de tais eventos.

Art. 20. Nos espaços extramuros do *Campus*, as chapas estarão sujeitas à legislação municipal pertinente.

Art. 21. A estrutura de fiscalização da votação será desenvolvida pela Comissão Eleitoral, com apoio do DTI local.

Art. 22. A página institucional das Eleições Unifesp (<https://eleicoes.unifesp.br>) destina-se à divulgação das informações oficiais sobre o processo, tais como cronograma, diretrizes e resultados, ficando a Comissão Eleitoral responsável exclusiva pela publicação de informações nesse espaço.

DA CONSULTA À COMUNIDADE

Art. 23. A Consulta à Comunidade se fará por meio de voto eletrônico ou *online* devendo a cédula eletrônica apresentar, de forma clara e inequívoca, o(s) nome(s), número(s), além das opções de "voto nulo" e "voto em branco".

Art. 24. Será adotado o Sistema Eletrônico *online* Helios Voting, sendo este disponibilizado publicamente, como *software* livre, e possui as seguintes características:

I - sigilo: garante o sigilo do voto, não permitindo que a escolha de um eleitor (seu voto) seja revelada;

II - privacidade: garante a criptografia dos votos antes do envio, de maneira que não seja possível a identificação do voto posteriormente;

III - rastreabilidade: fornece, para cada eleitor, um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por ele, se o voto foi depositado corretamente;

IV - integridade dos dados: permite que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros, em virtude do uso de criptografia;

V - apuração dos votos: permite a apuração dos votos de maneira automática ou manual; e

VI - comprovação: permite auditoria.

Art. 24. Poderão votar os eleitores lotados no *Campus*, que constarem das listas de sua respectiva categoria e estiverem em situação regular na Unifesp, conforme § 2º, do art. 270, do Regimento Geral da Unifesp.

Art. 25. O(A) eleitor(a) que mantiver mais de um vínculo com a Unifesp e não apresentar opção prévia, até o dia 16 de junho de 2022, estabelecido no Cronograma, constará da listagem de votantes incluídos na categoria com maior tempo na instituição, nos termos do § 1º, do art. 270, do Regimento Geral da Unifesp.

Art. 26. O voto se dará mediante verificação de segurança, com sistema de reconhecimento por usuário e senha da internet, e será secreto, pessoal e intransferível, não sendo permitido qualquer expediente de procuração.

Art. 27. A Comissão, com apoio do DTI do Campus, acompanhará todo o processo, resolverá dúvidas e sanará dificuldades.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS DA CONSULTA À COMUNIDADE

Art. 28. A apuração e divulgação dos votos eletrônicos será realizada e publicada no dia 5 de agosto de 2022, a partir das 19h.

Art. 29. Concluída a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o total de votantes, o número de votos atribuídos a cada chapa, como também os votos brancos e nulos, por categoria. Na sequência, divulgará o resultado da Consulta, com a atribuição dos pesos, estabelecidos no artigo 254 do Regimento da Unifesp e anexo à Resolução nº 185/2020.

Art. 30. A Comissão Eleitoral encaminhará à Congregação do Campus Diadema, Ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os seguintes dados:

I - nomes das chapas;

II - número total de votantes, número de votos válidos obtidos para cada chapa, bem como os votos brancos e nulos, identificando-se os votos proferidos em cada categoria da comunidade universitária;

III - demonstração do cálculo para fins de atribuição dos pesos estabelecidos no artigo 254 do Regimento da Unifesp e Resolução nº 185/2020.

Art. 31. A ata com o resultado da consulta prévia será submetida à Congregação do Campus Diadema.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

Art. 33. Todos os membros da Comissão Eleitoral, bem como membros da equipe de suporte (TI, acessibilidade, dentre outros), não poderão participar da campanha eleitoral, no exercício da função, manifestando publicamente e/ou favorecendo uma ou outra chapa inscrita.

Parágrafo único. Qualquer situação contrária a esta postura ético-política deverá ser denunciada, por escrito, à Reitoria da Unifesp e à Comissão Eleitoral (e-mail: eleitoral.diadema@unifesp.br), que tomará as providências necessárias e cabíveis.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, quando esta não conseguir solucioná-los, eles serão encaminhados ao Consu, de acordo com a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, o Estatuto e o Regimento Geral, ambos da Unifesp, e demais normas aplicáveis.

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. NELSON SASS

Reitor e Presidente do Conselho Universitário (Consu)

ANEXO A

I - DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO

Para que haja clareza e transparência, especificamos a seguir a forma de cálculo da pontuação, na consulta prévia à comunidade, de cada chapa concorrente às eleições para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do *Campus* Diadema em 2022.

Seja a seguinte nomenclatura (os valores serão conhecidos após a publicação da lista dos eleitores do Colégio Eleitoral), conforme Resolução 185/2020:

NTP = Total de membros ativos na categoria docente;

NTF = Total de membros ativos na categoria técnico-administrativos e

NTE = Total de membros ativos na categoria alunos.

Após a apuração dos votos, serão determinados os seguintes valores:

Op = Número total de votos na eleição.

Para cada Chapa, indicada por Chapa J, serão contabilizados o número de votos na Chapa J, por categoria, e serão indicados por:

NOP (J) = Número de docentes que votaram na Chapa J;

NOF (J) = Número de servidores técnico-administrativos que votaram na Chapa J e

NOE (J) = Número de alunos que votaram na Chapa J.

Então, a pontuação da Chapa J, que chamaremos de N(J) será dada pela equação:

$$N(J) = ([NOP(J)/NTP] \times 1/3 + [NOF(J)/NTF] \times 1/3 + [NOE(J)/NTE] \times 1/3) \times Op$$

Notas:

A equação acima é computada de maneira idêntica para cada Chapa.

A mesma equação é empregada para calcular as pontuações dos votos em branco e os votos nulos.

Será considerada vencedora a Chapa que obtiver a maior pontuação.

II – ILUSTRAÇÃO

Suponhamos que três Chapas, ditas A, B e C, concorram às eleições.

Suponhamos que o total de membros ativos por categoria são dados por:

MEMBROS ATIVOS POR CATEGORIA

	Total
Docentes	900
TAEs	14000
Discentes	1050

Suponhamos que os votos em cada Chapa (além dos votos nulos e em branco) por categoria sejam dados pela tabela que segue:

NÚMERO DE VOTOS POR CATEGORIA

	Chapa A	Chapa B	Chapa C	Nulos	Branco	Total
Docentes	430	184	124	25	80	843
TAEs	8124	4218	1045	189	166	13742
Discentes	354	331	276	16	44	1021

Neste exemplo, temos que o total de votos na eleição será dado por:

$$O = 843 + 13742 + 1021 = 15606.$$

III - EQUAÇÕES DE PONTUAÇÃO

Pontos da Chapa A

$$N(A) = ([NOP(A)/NTP] \times 1/3 + [NOF(A)/NTF] \times 1/3 + [NOE(A)/NTE] \times 1/3) \times Op$$

$$N(A) = ([430 / 900] \times 1/3 + [8124 / 14000] \times 1/3 + [354 / 1050] \times 1/3) \times 15606 = 7257,86$$

Pontos da Chapa B

$$N(B) = ([NOP(B)/NTP] \times 1/3 + [NOF(B)/NTF] \times 1/3 + [NOE(B)/NTE] \times 1/3) \times Op$$

$$N(B) = ([184 / 900] \times 1/3 + [4218 / 14000] \times 1/3 + [331 / 1050] \times 1/3) \times 15606 = 4270,68$$

Pontos da Chapa C

$$N(C) = ([NOP(C)/NTP] \times 1/3 + [NOF(C)/NTF] \times 1/3 + [NOE(C)/NTE] \times 1/3) \times Op$$

$$N(C) = ([124 / 900] \times 1/3 + [1045 / 14000] \times 1/3 + [276 / 1050] \times 1/3) \times 15606 = 2472,40$$

Pontos dos Votos Nulos

$$N(\text{Nulos}) = ([NOP(\text{Nulos})/NTP] \times 1/3 + [NOF(\text{Nulos})/NTF] \times 1/3 + [NOE(\text{Nulos})/NTE] \times 1/3) \times Op$$

$$N(\text{Nulos}) = ([25 / 900] \times 1/3 + [189 / 14000] \times 1/3 + [16 / 1050] \times 1/3) \times 15606 = 293,99$$

Pontos dos Votos em Branco

$$N(\text{Branços}) = ([\text{NOP}(\text{Branços})/\text{NTP}] \times 1/3 + [\text{NOF}(\text{Branços})/\text{NTF}] \times 1/3 + [\text{NOE}(\text{Branços})/\text{NTE}] \times 1/3) \times \text{Op}$$

$$N(\text{Branços}) = ([80 / 900] \times 1/3 + [166 / 14000] \times 1/3 + [44 / 1050] \times 1/3) \times 15606 = 742,07$$

IV - RESULTADO FINAL EM TABELA

	Chapa A	Chapa B	Chapa C	Nulos	Branco	Total
PONTOS	7257,86	4270,68	2472,40	293,99	742,07	15037,00

Observe que o Total corresponde a aplicação dos totais de cada categoria na fórmula dos pontos:

$$N(\text{Total}) = ([\text{NOP}(\text{Total})/\text{NTP}] \times 1/3 + [\text{NOF}(\text{Total})/\text{NTF}] \times 1/3 + [\text{NOE}(\text{Total})/\text{NTE}] \times 1/3) \times \text{Op}$$

$$N(\text{Total}) = ([843 / 900] \times 1/3 + [13742 / 14000] \times 1/3 + [1021 / 1050] \times 1/3) \times 15606 = 15037,00$$

V - CONCLUSÃO:

A Chapa A seria a vencedora, com a B em segundo lugar e a C em terceiro.

ANEXO B
CALENDÁRIO

Calendário Eleitoral *Campus Diadema* da Unifesp

Datas	Atividades	Observações
17/05/2022	Nomeação da Comissão Eleitoral	PORTARIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) Nº 1512/2022
08/06/2022	Apresentação e aprovação das Normas Regulatórias e Calendário ao CONSU	
09/06/2022	Divulgação do Edital	11 dias antes da data de inscrições das chapas
03/06/2022	Data limite para desincompatibilização	90 dias antes da data estipulada para a Eleição na Congregação do Campus Diadema *(aprovada no Consu em 11/05/2022)
15/06/2022	Data limite para estabelecer Colégio Eleitoral	1 dia útil
15/06/2022 16/06/2022	e Opção de escolha para eleitores com dois vínculos	2 dias úteis
20/06/2022 24/06/2022	a Inscrições das Chapas	5 dias úteis
27/06/2022	Publicação da lista dos eleitores que compõem o Colégio Eleitoral	1 dia
27/06/2022 28/06/2022	e Consulta ao RH	2 dias
29/06/2022	Divulgação das Chapas Inscrições	1 dia
29/06/2022 30/06/2022	e Interposição de Recursos e Impugnações para as Chapas Inscrições	2 dias úteis
01/07/2022	Julgamento das Impugnações se houver e Divulgação das Chapas	1 dia
01/07/2022	Divulgação do Julgamento das Impugnações	1 dia
01/07/2022	Divulgação ampla das normas da Campanha eleitoral	1 dia
04/07/2022 02/08/2022	a Campanha Eleitoral	28 dias (22 dias úteis)
04/07/2022 02/08/2022	a Interposição de Recursos e Impugnações ou Denúncias contra as Chapas ou Propaganda Inadequada com Resposta Imediata	28 dias (22 dias úteis)
03/08/2022 05/08/2022	a Consulta à comunidade	3 dias
05/08/2022* (* a partir das 19h	Apuração dos votos / Elaboração de Ata e Encaminhamento à Congregação do Campus	1 dia

01/09/2022	Eleição da Lista Tríplice pela Congregação do Campus Diadema	7 dias antes do término do mandato (Aprovado pelo Consu em 11/05/2022)
02/09/2022	Envio dos resultados à Reitoria	1 dia



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Sass, Reitor**, em 24/06/2022, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1166978** e o código CRC **E369F45C**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>